



BAHIA

Subseção de  
Ilhéus

## RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre as novas medidas de prevenção no âmbito da Subseção de Ilhéus em relação da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), substituindo a Resolução nº 01/2020.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE ILHÉUS/BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Resolução nº 004/2020 da Seção da Bahia da Ordem dos Advogados do Brasil, que dispôs sobre as novas medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Seccional Bahia;

**CONSIDERANDO** que a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou o estado de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e o Ministério da Saúde declarou estado de transmissão comunitária em todo o território nacional, intensificando a preocupação com os níveis de disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** a confirmação recente de notícias amplamente divulgadas em rede nacional acerca da existência de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) na Região Sul da Bahia, onde se situa o Aeroporto Jorge Amado, em Ilhéus/BA;

**CONSIDERANDO** as atuais orientações preventivas expedidas e as normas editadas pelos órgãos públicos e entidades de saúde brasileiras e internacionais acerca da situação, sensível à necessidade de intensificarem-se medidas em defesa da saúde de membros e colaboradores da instituição, além dos profissionais e cidadãos atendidos;

### RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a realização de reuniões e eventos, bem assim o funcionamento da sede e das salas permanentes da OAB/BA na Subseção de Ilhéus, devendo os colaboradores prestarem serviços preferencialmente mediante regime de teletrabalho temporário.

Art. 2º. Requerimentos, solicitações e comunicações de qualquer natureza devem ocorrer preferencialmente pelo e-mail institucional (ilhheus@oab-ba.org.br) ou pelos demais contatos disponibilizados pela Subseção.

Art. 3º. A retomada da prestação de serviços dependerá de avaliação da Diretoria da Subseção.

Art. 4º. Casos omissos e de urgência serão analisados pela Diretoria da Subseção de Ilhéus.

Art. 5º. A presente resolução entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, sobretudo a Resolução nº 01/2020.

Ilhéus/BA, 21 de março de 2020.

**DIRETORIA DA OAB/BA – SUBSEÇÃO DE ILHÉUS**